

LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica abonado para os devidos fins de direito, o ponto do servidor público do Município de Rio Grande da Serra, na data de seu aniversário.

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 64, da Lei Municipal 649/91,, inciso XIV, com a seguinte redação:

” XIV – aniversário, 01 dia, na data respectiva.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.991 – 27º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal